



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

EDITAL N. 002/2017/IDARON, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.030508/2017-20, visando a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.109, DE 17 DE JULHO DE 2017**, combinando com a Lei nº 1.184 de 27 de março de 2003 e alterações posteriores, que autoriza o chefe do poder executivo Estadual a contratar e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 505/GAB/IDARON e posteriores alterações;

1.2. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público desta Agência IDARON, conforme Lei nº. 4.109, de 17 de julho de 2017 e Lei nº. 4.119 de 08 de agosto de 2017;

1.3. Os aprovados e contratados por este Edital atuarão e desenvolverão atividades de inspeção, com a finalidade de suprir necessidades temporárias relacionadas à Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.5. Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados através do Diário Oficial do Estado de Rondônia, pelo site: www.diof.ro.gov.br e no portal do IDARON: www.idaron.ro.gov.br redirecionado ao link específico do concurso: <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>;

1.6. O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á nas localidades constantes no item 2.1 deste Edital, observada, para a contratação, a rigorosa ordem de classificação.

1.7. Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, estando possibilitada a sua prorrogação até o total de 02 (dois) anos, destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para atuar na Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei nº 4.109 de 2017, e conforme quadro de vagas apresentado no Item 2.1. deste Edital.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Será constituído conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas		Total	Local da Vaga	Remuneração
		Ampla	PDC			
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Jaci-Paraná	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Candeias do Jamari	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Nova Dimensão	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Guajará-Mirim	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	02	-	02	Ariquemes	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Machadinho D'Oeste	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Jaru	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Presidente Médici	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	São Miguel do Guaporé	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	São Francisco do Guaporé	2.500,00
Médico Veterinário	40 horas semanais	01	-	01	Rolim de Moura	2.500,00



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

(Inspeção Estadual)						
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Alta Floresta D'Oeste	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Colorado D'Oeste	2.500,00
Total	-	14		14	-	-

2.2. Não incidirá sobre a remuneração do Item 2.1. nenhuma gratificação ou acréscimo a nenhum título.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição deverá ser realizada em duas etapas, conforme a seguir:

3.1.1. **1º Etapa:** de caráter parcial através do portal www.idaron.ro.gov.br, acessando o link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>, quando o candidato passará informações cadastrais;

3.1.2. **2ª Etapa:** de caráter final, se dará com a remessa dos seguintes documentos:

3.1.2.1. **Documentos Pessoais, devidamente autenticados em Tabelião:**

- RG;
- CPF;
- Certidão de Casamento, ou equivalente, se possuir;
- Certidão de Nascimento dos dependentes, se possuir;
- Carteira de Trabalho (Folha de Identificação e as folhas com as comprovações de experiência profissional, relacionadas ao PSS);
- Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecida pelo MEC;

3.1.2.2. **Comprovante de Inscrição, que deverá ser impresso no momento do termino da inscrição on-line, devidamente assinado e com sua assinatura reconhecida como verdadeira por tabelião;**

3.1.2.3. **Declaração de Entrega de Títulos, Qualificações e Documentos Comprobatórios de Experiência Profissional (Anexo IV), que deverá estar assinada e reconhecida por verdadeira, acompanhada de cópias dos seguintes documentos, devidamente autenticados:**

- Documento comprobatório de Experiência na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, sendo aceitos Declarações emitidas por Órgão Governamental, e/ou CTPS, se possuir;
- Cópia de Certificado e/ou Diploma de cursos na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, devidamente reconhecido pelo MEC, nas categorias “*latu sensu*” e “*stricto sensu*”, devidamente autenticado por tabelião, se possuir;
- Cópia de Certificados de Cursos na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 40 horas, devidamente autenticada por tabelião, se possuir;
- Cópia de Certificados de Cursos na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, na modalidade livre, com carga horária mínima de 20 horas, devidamente autenticada por tabelião, se possuir;
- Cópia de Declaração e/ou Certificado de Estágio, emitido em documento timbrado da instituição ou empresa (pessoa jurídica), devidamente autenticada por tabelião, se possuir;



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

3.2. Os documentos supracitados deverão ser remetidos à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, n.º. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Prédio Rio Cautário, 5º andar, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, via *CORREIOS*, conforme Anexo I – Cronograma Previsto.

3.2.1. O meio utilizado para o encaminhamento da documentação via *CORREIO* é de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando-se que esta Agência não se responsabilizará por documentos postados e recebidos fora do prazo determinado no Anexo I - Cronograma Previsto.

3.2.2. Os documentos também poderão ser entregues ao Presidente da CPSS, em envelope lacrado pelo candidato e acompanhado da Declaração constante no Anexo V, para certificar seu recebimento, na sede Administrativa da Agência IDARON (endereço citado no item 3.2), em dias úteis, no horário de funcionamento (07:30 às 13:30 horas), devendo para tanto, seguir toda a determinação do item 3.1 deste Edital;

3.2.3. A declaração constante no Anexo V, deverá ter reconhecida a assinatura do candidato por verdadeira, devendo o envelope ser entregue lacrado, e só será aberto em audiência definida pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, e que a ausência de qualquer documento ou se qualquer documentos estiver em desacordo com este edital, o candidato será desclassificado.

3.3. A data Final de inscrições via portal (1º Etapa, item 3.1.1.) obedecerá ao previsto no Anexo I – Cronograma Previsto.

3.4. O recebimento da documentação prevista no item 3.1.2 nesta Agência IDARON, terá como limite o previsto no Anexo I. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados, com a consequente desclassificação do candidato.

3.5. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.6. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal www.idaron.ro.gov.br, acessando o link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de Local de Vaga**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

3.10. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades, exclusivamente, junto a Agência **IDARON**.

3.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.12. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **Item 3** e ter sua inscrição homologada pelo Presidente desta Agência IDARON e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.13. Todos os cursos deverão estar conclusos até a data de envio e/ou entrega da documentação. Em nenhuma hipótese será admitido documento que não comprove o efetivo término do curso, ou graduação.

3.14. **Da inscrição pela Internet**



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

- 3.14.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal www.idaron.ro.gov.br, no link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>, onde se encontra disponibilizado o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 3.14.2. A inscrição estará disponível durante 24 horas do dia, ininterruptamente, a partir das 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
- 3.14.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
- 3.14.4. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
- 3.14.5. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal www.idaron.ro.gov.br, nos últimos dias de inscrição.
- 3.14.6. A IDARON não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação em qualquer período que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- 3.14.7. Depois de efetuada a inscrição, via internet, o candidato não poderá fazer mais nenhum tipo de alteração, em virtude do bloqueio do sistema. Razão pela qual, o candidato deve ter maior atenção ao concluir a inscrição.

4. DA PROVA DE TÍTULOS.

- 4.1. A Prova de Títulos será realizada mediante a análise de documentos e títulos entregues, e terá caráter **classificatório** e **eliminatório**.
- 4.2. Estará a cargo da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a análise pertinente à Admissibilidade, Avaliação e Classificação dos candidatos, mediante o exame da documentação e títulos apresentados pelos mesmos;
 - 4.2.1. Acompanhar todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado;
 - 4.2.2. Receber todos os envelopes encaminhados pelos candidatos, e os entregues nesta sede administrativa;
 - 4.2.3. Dirimir e elucidar qualquer dúvida apresentada pelos candidatos através do E-mail cpssidaron2017.2@gmail.com;
 - 4.2.4. A análise de admissibilidade da documentação e títulos entregues pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que deverá também emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação, estabelecendo em lista para homologação as notas.
- 4.3. Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após o encerramento do prazo estabelecido para a respectiva entrega.
- 4.4. Todos os cursos previstos deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.
- 4.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

4.6. Tabela de Pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal.	Até 01 ano.	05	20
	Acima de 01 ano até 02 anos.	10	
	Acima de 02 anos.	20	
Pós-Graduação na área de Inspeção.	<i>latu sensu</i> - com reconhecimento pelo MEC.	05	20
	<i>stricto sensu</i> - com reconhecimento pelo MEC	10	
Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal.	40 a 120 horas;	04	20
	121 a 240 horas;	06	
	Acima de 240 horas	08	
Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal.	Duração de 20 a 60 horas.	06	20
	Duração de 61 a 120 horas.	08	
	Duração de 121 a 360 horas.	10	
Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal.	Duração de 20 a 60 horas.	02	20
	Duração de 61 a 120 horas.	04	
	Duração de 121 a 360 horas.	06	
			100

4.7. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (cópia de CTPS, nos termos do item 3.1.2.1, alínea “e” ou, ainda, documento, nos termos do item 3.1.2.3, alínea “a”);

4.8. As declarações, expedidas por instituições públicas, devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentada. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante do órgão que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal.

4.9. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.10. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

4.11. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal www.idaron.ro.gov.br, no link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>, na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.



5. CRITERIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

- 5.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 5.1.2. Maior idade;
- 5.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 4.6.);
- 5.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Pós-Graduação na área de Inspeção, da Tabela de Pontuação;
- 5.1.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de dependentes.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.
- 6.2.** Será desclassificado o candidato que obter nota igual à zero.
- 6.3.** Os candidatos que obtiverem nota superior à zero, e que não estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas nas localidades, serão inseridos em uma classificação geral, em ordem decrescente, os quais poderão ser convocados para ocuparem vagas nas localidades em que não houve candidatos classificados e/ou inscritos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.
 - 7.2.** O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.
 - 7.3.** O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, serão classificados em relação à parte, disputando as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.
 - 7.4.** Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
 - 7.5.** O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.
 - 7.6.** Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme art.º. 39, do Decreto n.º 3298/2004.
 - 7.7.** Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
 - 7.8.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
-



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

7.9. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

7.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2. O recurso será dirigido à **Comissão Processo Seletivo 002/2017/IDARON**, por meio do formulário de recurso (Anexo VI) e deverão ser remetidos à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, no endereço: Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, n°. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Prédio Rio Cautário, 5º andar, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, pelos CORREIOS (deverá ser obedecido o previsto no item 3.2.1 deste edital), conforme Anexo I – Cronograma Previsto.

8.2.1. Os recursos também poderão ser entregues ao Presidente da CPSS, em envelope lacrado pelo candidato na sede Administrativa da Agência IDARON (endereço citado no item 9.2), em dias úteis, no horário de funcionamento (07:30 às 13:30 horas), devendo proceder conforme o item 3.2.3, se aplicando suas disposições, e utilizar o formulário do Anexo V, para a entrega;

8.2.2. O formulário do Anexo VI, deverá ser colocado dentro do envelope lacrado, junto com eventual documento comprobatório encaminhado, assinado e com assinatura reconhecida por verdadeira do candidato.

8.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo VI – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

8.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

8.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo da Agência IDARON e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal www.idaron.ro.gov.br, através do link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx> na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto**.

8.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto** e publicados no portal



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

www.idaron.ro.gov.br, através do link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>;

9.2. Após a análise dos recursos o Presidente da IDARON homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no portal www.idaron.ro.gov.br, através do link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no portal www.idaron.ro.gov.br, através do link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.idaron.ro.gov.br, através do link <http://www.idaron.ro.gov.br/Portal/svConcursos2017.aspx>;

10.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo esta Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

10.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades do Serviço de Inspeção Estadual da Agência IDARON localizados nas cidades previstas neste Edital, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

10.4. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação (consoante previsão do item 6.3.) poderão ser convocados para ocupar as vagas nas localidades onde não existam candidatos classificados e/ou inscritos.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

- 11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
 - 11.1.2. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.
 - 11.1.3. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital;
 - 11.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
 - 11.1.5. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - 11.1.6. Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);
 - 11.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 11.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
 - 11.1.9. Estar no gozo dos direitos políticos;
 - 11.1.10. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 11.1.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
-



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

11.1.12. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

11.1.13. Cumprir as determinações deste edital.

11.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

11.2.1. Cédula de Identidade;

11.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

11.2.3. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

11.2.4. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;

11.2.5. Carteira de Identificação Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);

11.2.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

11.2.7. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

11.2.8. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a* comprovação junto aos órgãos competentes);

11.2.9. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);

11.2.10. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

11.2.11. Cartão de Vacina dos Dependentes;

11.2.12. Título de Eleitor;

11.2.13. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;

11.2.14. Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;

11.2.15. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;

11.2.16. Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela SEFIN;

11.2.17. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

11.2.18. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

11.2.19. Certidão Negativa de 1º e 2º grau, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

11.2.20. Atestado de Sanidade Física e Mental, e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;

11.2.21. Original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo a vaga como PNE;

11.2.22. Comprovante de conta corrente no banco do Brasil;

11.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

11.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

11.5. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório;

11.6. O setor de Recursos Humanos, responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade atestando o “confere com o original” em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

11.7. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

12.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando cometer os atos previstos no art. 482 da CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943.

12.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

13. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços de Inspeção Estadual na IDARON pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme Lei nº 4.109/2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

14.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

14.6. Em caso do não preenchimento de qualquer das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, será procedido conforme previsão no item 6.3 deste edital.

14.7. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Autárquica do IDARON.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

15. ANEXOS

- 15.1.** ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
- 15.2.** ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS CARGOS TEMPORÁRIOS;
- 15.3.** ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 15.4.** ANEXO IV – FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO;
- 15.5.** ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO PESSOALMENTE NA SEDE DA AGÊNCIA IDARON.
- 15.6.** ANEXO VI – FORMULÁRIO RECURSO.

WALMIR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da IDARON



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de Abertura	01/11/2017	
Inscrições	06/11/2017	10/11/2017
Recebimento de Documentos	06/11/2017	22/11/2017
Homologação da Inscrição	28/11/2017	
Divulgação de Resultados da Avaliação de Títulos	29/11/2017	
Fase de Recurso de Avaliação de Títulos	30/11/2017	08/12/2017
Resposta de Recurso de Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)	13/12/2017	
Resultado Final	15/12/2017	
Homologação do Resultado	15/12/2017	



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DO CARGO TEMPORÁRIO.

Cargo: **Médico Veterinário**

Requisito: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado e Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federal de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

Descrição sumária das Atividades: Inspeção: Executar as atividades da Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal nos animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais, nos estabelecimentos onde sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, emitir a documentação correlata exclusivamente às atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem*; e, **Reinspeção:** executar a reinspeção, composta por verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes, rotulagem, avaliação das características sensoriais, coleta de amostras fiscais, documentação sanitária de trânsito, condições de manutenção e higiene de veículos e equipamentos e garantia de origem de produtos e subprodutos.

Remuneração Inicial do cargo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Jornada de Trabalho: flexível conforme a necessidade do posto de trabalho, de 40 horas semanais.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2017/IDARON-RO			
INSCRIÇÃO Nº:		Localidade: _____	
NOME:			
ENDEREÇO:			
Complemento:			
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
CPF:			
RG:		Org. Exp.	
Telefone para contato:			
E-mail:			
<input type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não , desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos PNE – Portadores de Necessidades Especiais (caso a resposta seja "Sim", deverá o candidato incluir anexos conforme item 7.6).			
Declaro que estou ciente da presente instrução e do compromisso com as condições estabelecidas no Edital 002/2017/IDARON-RO, bem como, que será necessário realizar o envio e/ou entrega dos documentos previstos no Item 3 deste Edital, nos prazos e moldes estabelecidos, para que possa ter validade minha inscrição.			
_____, ____ de _____ de 2017.			
_____ (Assinatura do Candidato)			



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017/IDARON-RO		
Nome do Candidato:		
Inscrição:	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:	Idade:
ENDEREÇO		
Rua/Avenida:		Número:
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
CONTATO		
Telefone para Contato:		E-mail:
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE		
Item¹	Especificação do Título	Quantidade
Local e Data:		Assinatura Candidato:

¹ Deve ser descrito se: Documento Pessoal, Certificado, Diploma, Declaração de Experiência Profissional e/ou CTPS.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO
PESSOALMENTE NA SEDE DA AGÊNCIA IDARON.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017/IDARON-RO		
Nome do Candidato:		
Inscrição:	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:	Idade:
ENDEREÇO		
Rua/Avenida:	Número:	
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
CONTATO		
Telefone para Contato:	E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE		
Item²	Especificação do Título	Quantidade
Eu, acima identificado neste formulário, declaro ter entregado a Agência IDARON, nesta data, envelope lacrado contendo a documentação descrita no campo: “documentação entregue” deste formulário, sendo estes os documentos previstos no item 3.1.2.3 e suas alíneas, os documentos previstos nos itens 3.1.2.1 e suas alíneas e o documento previsto no item 3.1.2.2 do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017/IDARON-RO. Declaro ter conhecimento que a ausência de qualquer documento no envelope é de inteira responsabilidade minha, visto que o envelope apenas será aberto em audiência a ser definida pela Comissão deste Processo Seletivo, e declaro ter conhecimento que serei desclassificado na eventual falta de documento declarado neste formulário.		
Local e Data:	Assinatura Candidato:	

² Deve ser descrito se: Documento Pessoal, Certificado, Diploma, Declaração de Experiência Profissional e/ou CTPS.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO VI - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017/IDARON-RO			
Nome do Candidato:			
Cargo Pretendido:		Inscrição:	
RG:	Expedidor:	CPF:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO:			
Bairro:	Cep:	Cidade/UF:	
CONTATO			
Telefone para Contato:		E-mail:	
RECURSO INTERPOSTO			
Item	Argumentação		
Local e Data:	Assinatura Candidato:		